

COMITÊ INTERFERDERATIVO

Deliberação nº XX, de XX julho de 2019.

Análise e manifestação sobre a resposta da Fundação Renova referente à “Notificação nº 22/2018-DCI/GABIN” e proposta de diretrizes para acompanhamento do Programa de Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água - Cláusula 171 do TTAC, com base na Nota Técnica nº 45 da CT-SHQA.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido na Cláusula 171 do TTAC, nas Deliberações CIF nºs 04, 16, 185 e 258, na Nota Técnica 45/2019 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água (CT-SHQA) e nas atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

- 1) **Aplicar penalidade de multa diária** enquanto persistir a inobservância total da obrigação, conforme disposto no Parágrafo Sexto da Clausula 247 do TTAC e na Nota Técnica nº 45 da CT-SHQA, pelo descumprimento do conteúdo estabelecido na Notificação nº 22/2018 e do Parágrafo Primeiro da Cláusula 171 do TTAC, referente à entrega dos projetos básicos.
- 2) **Solicitar** à Fundação Renova o atendimento imediato às diretrizes para elaboração de projetos básicos e do fluxograma de procedimento.

Brasília, XX de julho de 2019.

Presidente do Comitê Interfederativo